



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe Mororó, 10, centro, Groaíras-CE - CPNJ: 07.598.709/0001-80

LEI Nº 512 / 07 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre a Concessão de Incentivo Financeiro ao profissional médico e ao profissional odontólogo componentes das equipes do Programa de Saúde da Família para melhoria dos indicadores da saúde em conformidade com a Lei Federal Nº 9.452 de 20/03/1997.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o art. 54 inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de incentivo financeiro ao profissional médico e ao profissional odontólogo, componentes das equipes do Programa de Saúde da Família obedecerá ao que dispõe as Portarias do Fundo Nacional de Saúde que tratam de tal incentivo financeiro.

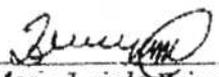
Parágrafo Único - A gratificação financeira de que trata esta Lei deverá ser concedida com base em critérios a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o que estabelece o art. 37, XI da Constituição Federal, e Art. 63, XI da Constituição Municipal, salvo os casos previstos pela legislação.

Art. 2º - O pagamento da gratificação ao que se refere o Artigo anterior, será proveniente do FNS (Fundo Nacional de Saúde) em conformidade com a Lei Nº 9.452 de 20/03/1997 relativo ao programa “Programa de Saúde da Família”, PAB variável.

Parágrafo Único - O pagamento da concessão de incentivo financeiro em tela cessará na hipótese da interrupção ou suspensão definitiva dos recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo e a vantagem não se incorporará sob nenhum fundamento e por fim algum, aos vencimentos ou remuneração do servidor beneficiado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 04 DE JUNHO DE 2007.


Zoélia Maria Lóiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL